LEI Nº 1.301/2000

"Acrescenta Parágrafo Único ao Art.7 da Lei nº 1.162/95, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Será incluído no Art.7 da Lei n} 1.162/95, parágrafo único, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único- O saldo financeiro existente no final do exercício será transferido automaticamente para o exercício seguinte."

Monte Santo de Minas, 30 de maio de 2000.

Laudevino dos Santos
Prefeito Municipal

Doroty Eleutério de Moura
Chefe de Gabinete